

(30-317-10)

Proc. 361/40.

ACÓRDÃO

1940

ECH/ZM.

VISTOS E RELATADOS os autos do processo em que a Estrada de Ferro Araraquara remete o original do inquerito administrativo instaurado contra o ferroviário, Eduardo de Oliveira, acusado de indisciplina no exercício de suas funções:

CONSIDERANDO que pelas provas produzidas no presente inquerito, ficou plenamente evidenciado a improcedência das acusações sustentadas contra o acusado, pois, conforme se depreende do dec. de fls. 71, a falta atribuída ao mesmo, é oriunda da desorganização reinante no "serviço de cobrança" da reclamada, fato este devido a falta de energia do seu respectivo agente;

RESOLVE a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho julgar improcedente o citado inquerito, determinando a reintegração do acusado nos serviços da reclamada, com todas as vantagens legais.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1940.

a)	Luiz Mendes Ribeiro Gonçalves	Presidente
a)	Ozéas Motta	Relator
Fui presente-	a) Waldo de Vasconcellos	Adj. do Proc. Geral int <sup>2</sup>

Publicado no Diário Oficial em 20/ 5 / 40.